



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GUARÁI - TO
ATOrd 0000084-67.2022.5.10.0861
RECLAMANTE: MARLUCIA NUNES DA SILVA
RECLAMADO: FUNETINS-SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

Horário de atendimento: 10 às 16h (de 2ª a 6ª feira).

Modalidades: Presencial (Av. Araguaia, nº 1.360, Esquina com Av. Bernardo Sayão, Centro, Guarái/TO - CEP 77700-000), e-mail (svt01.guarai@trt10.jus.br) e Balcão Virtual (<http://www.trt10.jus.br>, opção *Serviços>Balcão Virtual*).

EDITAL DE LEILÃO

Valor da Execução: R\$ 162.575,23

Depositário: Dra. Cálita Pereira de Oliveira - CPF/CNPJ
017.382.411-06

Localização do(s) bem(ns): Chácara Casa Branca, situada a 13 Km do Município de Colméia, sentido Goiandy dos Campos, Zona Rural, Colméia/TO

Data e hora do 1º Leilão: 05.07.2024, a partir das 16h00min.

Data e hora do 2º Leilão: 05.07.2024, a partir das 17h00min.

O(A) Excelentíssimo Juiz(a) do Trabalho **Vara do Trabalho de Guarái - TO**, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

Caracterização do bem: Um veículo VW Saveiro 1.6, cor: Branca, Ano/Modelo: 2004/2004, Renavam: 00827152337, Chassi: 9BWEB05X74P083399, Placa: KCQ-0725.

Valor total da avaliação: R\$ 21.000,00

Ônus existente sobre o bem: não consta dos autos

Este Juízo não defere a aquisição parcelada de veículos e de outros bens móveis ou imóveis de valor inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Não serão transferidos ao licitante os débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem e direitos adquiridos judicialmente, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

DOS LEILÕES: Ambos os leilões serão realizados pelo(a) Leiloeiro (a) Público Oficial, Sra. TATIANA DINELLY E SILVA BONATO, somente pela forma eletrônica (via internet).

O 2º Leilão só ocorrerá caso não haja alienação, remição ou adjudicação do(s) bem(ns) no 1º Leilão. Não será admitido, no 1º Leilão, lance inferior a 100% (cem por cento) da avaliação (R\$ 21.000,00). No 2º leilão, o bem penhorado poderá ser arrematado em valor inferior ao da avaliação, desde que não se caracterize por vil, considerando-se como vil o valor inferior a 30% do valor da avaliação (R\$ 6.300,00), podendo ser admitido lance condicional (exceto veículos), que será objeto de análise pelo Juízo da Execução. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição por pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas. O presente leilão será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, os três últimos subsidiariamente aplicados.

Na arrematação de veículos automotores (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares), os impostos sobre a propriedade da coisa não serão transferidos ao arrematante, salvo em relação ao IPVA do ano em curso. Também não serão transferidas ao arrematante as dívidas referentes a multas pendentes, de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

DO LOCAL E DA FORMA DE ARREMATAÇÃO: Quem pretender arrematar os mencionados bens deverá ofertar lances pela internet até as datas e horários dos leilões designados, através do site: <http://www.rapidaovende.com.br>.

DOS LANCES PELA INTERNET: Para ofertar lances os interessados deverão efetuar cadastramento prévio, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do 1º e 2º leilões, por intermédio do site: <http://www.rapidaovende.com.br>, para fins de lavratura do termo próprio.

DO PARCELAMENTO: O licitante interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, deverá apresentar, por escrito até o início do 2º leilão, para

o e-mail do(a) leiloeiro(a) **tatiana@rapidaovende.com.br** com cópia para **svt01.guarai@trt10.jus.br**, proposta não inferior ao lance mínimo. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 10 (dez) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, ou por hipoteca do próprio bem, quando imóvel, e será utilizado para corrigir monetariamente as parcelas o índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo no decorrer do parcelamento.

No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

O Juízo não defere a aquisição parcelada de veículos e de outros bens móveis ou imóveis de valor inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

A(s) proposta(s) de parcelamento só será(ão) analisada(s) pelo(a) magistrado(a) se apresentadas antes do início do 2º leilão e caso não tenha havido lance de pagamento à vista no 1º leilão e nunca inferior ao valor da avaliação.

DO SINAL: Os arrematantes deverão garantir o seu lance mediante depósito judicial do sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando-o em 24 horas, sob pena de perder o sinal em benefício da execução. As guias poderão ser emitidas por meio do endereço https://www.trt10.jus.br/servicos/guias/?pagina=guia_deposito_judicial.php&idTRT10M=95.

DA REMIÇÃO: Em caso de remição, deverá o(a) Executado(a) comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação até a realização do primeiro leilão, fica mantido o 2º Leilão, respondendo o(a) Executado(a) pelas despesas decorrentes.

DOS HONORÁRIOS DO LEILOEIRO: O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 180 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região, sendo em 5% sobre o valor da arrematação.

O Edital será publicado no DEJT, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do (a) Juiz(a) do Trabalho.

Guará/TO, 22 de maio de 2024 - 16:05:39.

GUARAI/TO, 23 de maio de 2024. **DOMINGAS DA SILVA MORAIS FERREIRA**, Assessor